



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI Nº 2.865, DE 18 DE MARÇO DE 2020  
(Projeto de Lei n.º 010, de autoria do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- Fica fixado o Perímetro Urbano do Município de Ariranha, com área de 5.649.159,58 m<sup>2</sup> ou 564,915958 hectares ou 233,4363 alqueires, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**PERÍMETRO:-** Área situada no Município de Ariranha, Comarca de Santa Adélia/SP, com os seguintes azimutes, medidas e confrontações: tem início no vértice 1, definido pelas coordenadas plano-retangulares (UTM) E: 728616,63m e N: 7656355,25m, situado no eixo da ponte do anel viário, sobre o Córrego Ariranha; daí segue pelo eixo do anel viário com os seguintes azimutes e distâncias: 84°29'20" e 625,53 metros, até o vértice 2; 85°00'36" e 151,08 metros, até o vértice 3; 93°07'55" e 27,71 metros, até o vértice 4; 98°01'12" e 37,65 metros, até o vértice 5; 97°53'32" e 531,11 metros, até o vértice 6; 96°47'25" e 87,78 metros, até o vértice 7; 87°28'56" e 80,58 metros, até o vértice 8; 70°37'55" e 71,52 metros, até o vértice 9; 66°30'17" e 198,75 metros, até o vértice 10; 63°47'32" e 99,34 metros, até o vértice 11; 140°16'50" e 72,85 metros, até o vértice 12; 139°40'48" e 170,40 metros, até o vértice 13; 142°52'06" e 68,00 metros, até o vértice 14; 151°55'06" e 111,05 metros, até o vértice 15; 157°51'07" e 1.409,18 metros, até o vértice 16; daí segue com o seguinte azimute e distância: 215°43'14" e 1.585,53 metros, até o vértice 17; daí segue com o seguinte azimute e distância: 299°02'13" e 2.272,17 metros, até o vértice 18, situado no eixo da ponte da Estrada Vicinal ARH-050 (Ariranha/Pindorama), sobre o Córrego Ariranha; daí segue pelo Córrego Ariranha, no sentido montante para jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 388°07'19" e 76,07 metros, até o vértice 19; 27°54'57" e 103,27 metros, até o vértice 20; 26°33'43" e 94,38 metros, até o vértice 21; 32°01'58" e 121,02 metros, até o vértice 22; 28°11'21" e 107,20 metros, até o vértice 23; 16°14'16" e 106,38 metros, até o vértice 24; 27°21'52" e 97,64 metros, até o vértice 25; 4°01'55" e 147,88 metros, até o vértice 26; 27°25'36" e 49,61 metros, até o vértice 27; 38°47'45" e 89,16 metros, até o vértice 28; 15°56'48" e 136,08 metros, até o vértice 29; 4°49'11" e 65,26 metros, até o vértice 30; 355°10'20" e 62,51 metros, até o vértice 31; 6°21'59" e 28,62 metros, até o vértice 32; 356°57'06" e 54,07 metros, até o vértice 33; 345°39'10" e 89,46 metros, até o vértice 34; 346°13'09" e 183,76 metros, até o vértice 35; 342°02'56" e 160,24 metros, até o vértice 36; 342°01'18" e 15,40 metros, até o vértice 37; 3°09'18" e 28,23 metros, até o vértice 1, situado no eixo da ponte do anel viário, sobre o Córrego Ariranha; encerrando a poligonal, perfazendo uma área de 5.649.159,58 metros quadrados ou 564,915958 hectares ou 233,4363 alqueires.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

Art. 2º:- Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a planta da cidade de Ariranha, contendo o traçado do novo Perímetro Urbano.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR  
\_\_\_\_\_  
PROCURADOR JURÍDICO